



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

PROJETO BÁSICO

Fis Nº 09
Estevão

I – OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressora e estabilizadores) para esta Câmara Municipal de Itabaiana.

II- PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Computador do tipo <i>desktop</i> completo, incluso gabinete, monitor, teclado e <i>mouse</i> , com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none">• Gabinete preto• Placa Mãe FM2• Processador Dual Core 1MB 3.7 Ghz• Memória 2 GB – 1333 Mhz• HD 500 gb – 7.200 RPM• Gravador de CD/DVD 24x Preto• Monitor 19,5' Led Preto• Teclado <i>Soft Touch</i> USB Preto• <i>Mouse</i> Óptico Anatômico PS2	un	2	1.511,34	3.022,68
02	Estabilizador Bivolt 115V	un	2	67,33	134,66
03	Multifuncional de jato de tinta, alta qualidade, que imprima no mínimo 20 cópias/minutos, imprimindo todos os tipos de documentos, frente e verso, coloridos e conexão USB.	un	2	364,77	729,54
TOTAL:				R\$ 3.886,88	

III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Itabaiana/SE, endereço desta Câmara.
- Convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Diretoria Geral

Fis Nº 03
[Handwritten signature]

IV – RECEBIMENTO

- O recebimento dos equipamentos será efetuado pela fiscalização da Câmara, a qual poderá, junto à empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos mesmos, ou, até mesmo, substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- O recebimento do objeto a ser licitado dar-se-á de acordo com o art.73, inc. II, al. “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

V – GARANTIA

- Os equipamentos deverão apresentar prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos, pelo fabricante do equipamento.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser assegurada assistência técnica gratuita aos mesmos pela empresa, no que decorrer de problemas por má formação ou má qualidade de peças dos equipamentos.
- Para as manutenções decorrentes da assistência técnica gratuita, a empresa deverá apresentar-se, para verificação e constatação do problema, em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após o chamado pela Câmara.
- Os problemas que originaram as manutenções decorrentes da assistência técnica gratuita deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis do chamado pela Câmara
- Para a assistência técnica do equipamento, depois de constatado que o problema é decorrente por má formação ou má qualidade de peças, e que necessitem a sua retirada e o mesmo precisar ficar indisponível por mais de 05 (cinco) dias úteis, a contratada obrigará-se a repor por outro similar, em caráter temporário, até a solução definitiva do problema do equipamento.

[Handwritten signature]
VICTOR BARRETO GOIS
Diretor Geral